DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÃO OUVIDOR-GERAL DA DPE/MA

EDITAL Nº 002-COEL, DE 26 DE JULHO DE 2020

Divulga a lista com as habilitações indeferidas pela Comissão Eleitoral, por não atenderem a exigência do §1º do art. 3º da Resolução nº 08 de julho de 2022 e informa prazo para Recurso.

O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Regulamento do processo de escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, publicado pela RESOLUÇÃO Nº 08 -CSDPEMA, DE 08 DE JULHO DE 2022, baixada pelo Conselho Superior desta Instituição:

FAZ SABER a todos quantos do presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que a Comissão Eleitoral, em reunião realizada no dia vinte e cinco de julho de 2022, dando cumprimento ao disposto no RESOLUÇÃO Nº 08 -CSDPEMA, DE 08 DE JULHO DE 2022, registrou 118 (cento e dezoito) pedidos de habilitação de Entidades da Sociedade Civil, interessadas em participar do colégio eleitoral responsável pela formação da lista tríplice, para a escolha do Ouvidor-Geral da DPE/MA.

A Comissão Eleitoral torna público conforme detalhado abaixo a lista das entidades INDEFERIDAS, por não atenderem a exigência do §1º do art. 3º da Resolução nº 08 de julho de 2022 – CSDPEMA, no se refere a juntada de documentos comprobatórios que fossem suficientes para a comprovação ao menos de duas das seguintes condições: "I. Sejam pessoas jurídicas de direito privado constituídas há pelo menos um ano; II. Integrem, na qualidade de membros representante da Sociedade Civil, titulares ou suplentes, Conselho de Direitos, no Estado do Maranhão, do qual também faça parte a Defensoria Pública do Estado; III. Tenham atuação comprovada por meio de atas de assembleia (editais, mídias, entre outros) há pelo menos dois anos, na promoção político-social, na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional da Defensoria Pública".

1. AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NORTE BRASILEIRA - ADRAMARANHÃO (art. 3º, §1º, incisos II e III)
2. AMCOL - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CIDADE OLÍMPICA (art. 3º, §1º, incisos II e III. E não apresentou formulário de inscrição)
3. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DA RAPOSA (art. 3º, §1º, incisos II e III)
4. ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DO RIO DOS CACHORROS (art. 3º, §1º, incisos II e III)
5. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOM JESUS DO BAIRRO DO ANJO DA GUARDA (art. 3º, §1º, incisos II e III)
6. ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPEUTICA LAR DE ESPERANÇA (art. 3º, §1º, incisos II e III)
7. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DO RESIDENCIAL PIRÂMIDE (art. 3º, §1º, incisos II e III)
8. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DA BACIA DO RIO MEARIM - GUAPÉ (art. 3º, §1º, incisos II e III)
9. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AREA DO GAPARA (art. 3º, §1º, incisos II e III)
10. ASSOCIAÇÃO DE MÃES VOVÓ JUDITH (inscrição apresentada fora do prazo, enviada por email em 21 de julho de 2022)
11. ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DA PERIFERIA DO MARANHÃO (art. 3º, §1º, incisos II e III)
12. ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE PACO DO LUMIAR - ARTPACO (art. 3º, §1º, incisos II e III)

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÃO OUVIDOR-GERAL DA DPE/MA

13. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PIRACAMBU CÂNDIDO MENDES (art. 3º, §1º, incisos II e III)
14. ASSOCIAÇÃO JESUS E O SALVADOR (art. 3º, §1º, incisos II e III)
15. ASSOCIAÇÃO NOVAOLINDENSE DE ARTESÃS E ARTESÃOS MARANHENSE (art. 3º, §1º, incisos II e III)
16. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IGARAPÉ GRANDE (art. 3º, §1º, incisos II e III)
17. CÁRITAS BRASILEIRA ARQUIDIOCESANA DE SÃO LUÍS-MA (art. 3º, §1º, incisos II e III)
18. CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CRIANÇAS DA VILA SÃO SEBASTIÃO (art. 3º, §1º, incisos II e III)
19. CENTRO DE APOIO E PROMOÇÃO SOCIAL DO IDOSO/ CAPSI (art. 3º, §1º, incisos II e III)
20. CENTRO DE DEFESA DA VIDA E DOS DIREITOS HUMANOS CARMEN BASCARÁN (art. 3º, §1º, incisos II e III)
21. CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIO CULTURAL APRENDIZ DO FUTURO – CISAF (art. 3º, §1º, incisos II e III)
22. CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO ADONAY (art. 3º, §1º, incisos II e III)
23. CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO TAMBAU (art. 3º, §1º, incisos II e III)
24. CLUBE DE MÃES MARIA DE FÁTIMA CALDAS (art. 3º, §1º, incisos II e III)
25. CLUBE DE MAES MENINO JESUS DE VILA EMBRATEL (art. 3º, §1º, incisos II e III)
27. CLUBE DE MÃES UNIDAS PELO BEM SOCIAL (art. 3º, §1º, incisos II e III)
28. CLUBE DE MÃES SANTA RITA (art. 3º, §1º, incisos II e III)
29. COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECUPERA VIDAS (art. 3º, §1º, incisos II e III)
30. CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA DE SÃO LUÍS (art. 3º, §1º, incisos II e III)
31. CONSELHOS ESTADUAL E MUNICIPAL DA CULTURA (art. 3º, §1º, incisos II e III)
32. FUNDAÇÃO CULTURAL PASTOR JOSÉ ROMAO DE SOUZA (art. 3º, §1º, incisos II e III)
33. FUNDACAO EVANGELICA MARANATA (art. 3º, §1º, incisos II e III)
34. GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES PADRE AFONSO (art. 3º, §1º, incisos II e III)
35. INSTITUTO AVIVAI (art. 3º, §1º, incisos II e III)
36. INSTITUTO CASA DO BOM PASTOR (art. 3º, §1º, incisos II e III)
37. INSTITUTO COMUNITÁRIO VOVÔ MACIEL (art. 3º, §1º, incisos II e III)
38. HOSPITAL MUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DR CLEMENTINO MOURA (art. 3º, §1º, incisos II e III)
39. INSTITUTO EDUCACIONAL CRECHE FREITAS MARTINS (art. 3º, §1º, incisos II e III)
40. INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL DEUS E AMOR (art. 3º, §1º, incisos II e III)
41. INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL SONHO DE CRIANÇA EADOLESCENTE (art. 3º, §1º, incisos II e III)
42. INSTITUTO EDUCACIONAL ORLANDO ARAUJO (art. 3º, §1º, incisos II e III)
43. INSTITUTO EMPODERAR-SE (art. 3º, §1º, incisos II e III)
44. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO MARANHÃO- INDESMA (art. 3º, §1º, incisos II e III)
45. INSTITUTO IRMÃ DILCE COELHO (art. 3º, §1º, incisos II e III)
46. INSTITUTO MANANCIAL DO CAJUEIRO (art. 3º, §1º, incisos II e III)
47. INSTITUTO MARIANA (art. 3º, §1º, incisos II e III)
48. INSTITUTO MOVIMENTAÇÃO (art. 3º, §1º, incisos II e III)
49. INSTITUTO MUSICAL EVANGÉLICO TOM MAIOR – IMETOM- (art. 3º, §1º, incisos II e III)
50. INSTITUTO OVÍDIO MENDES - (IOM)- (art. 3º, §1º, incisos II e III)
51. INSTITUTO SOCIAL BENEFICENTE EBENÉZER - CRECHE ESCOLA PRÍNCIPE DA PAZ (art. 3º, §1º, incisos II e III)
52. INSTITUTO SOCIAL BENEFICENTE EBENÉZER (ISBE) - (art. 3º, §1º, incisos II e III)
53. INSTITUTO IDEAL (art. 3º, §1º, incisos II e III)
54. INSTITUTO VIDA E SAÚDE BRASIL (art. 3º, §1º, incisos II e III)
55. MOVIMENTO VIDAS IDOSAS IMPORTAM (art. 3º, §1º, incisos II e III)
56. UNIÃO DAS FAMÍLIAS MORADORAS DA VILA ESPERANÇA - UFAVE (art. 3º, §1º, incisos II e III)

57. UNIÃO DE NEGROS PELA IGUALDADE - MARANHÃO – UNEGRO (art. 3º, §1º, incisos II e III)
58. UNIÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PARAISO (art. 3º, §1º, incisos II e III)

Conforme previsto na RESOLUÇÃO Nº 08 -CSDPEMA, DE 08 DE JULHO DE 2022, qualquer cidadão pode, **no período de 26, 27 e 29 de julho de 2022**, no horário do expediente, **apresentar recurso** ao Conselho Superior desta Instituição, devendo o mesmo ser protocolado na Sede da Defensoria Pública do Estado, das 08 às 17 horas ou ser encaminhado através do e-mail defensoriageral@ma.def.br para julgamento pelo Conselho Superior da DPE/MA, em Reunião Ordinária prevista para o dia 05 de agosto de 2022. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mando expedir o presente edital, que vai por mim assinado e será publicado na imprensa oficial e no site da DPE/MA. Dado e passado, Defensoria Pública do Estado, em São Luís, aos vinte e cinco dias de julho de dois mil e vinte e dois. Eu, _____ (Leticia Cristina Sousa Ferreira), Chefe de Gabinete e Secretária da Comissão Eleitoral, o digitei, fiz imprimir e entreguei ao Defensor Público presidente da Comissão Eleitoral para conferência e assinatura, e em seguida encaminhei para publicação.

ADRIANO ANTUNES DAMASCENO
Presidente